

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PP Nº 039/2022**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.853.297/0001-73, sediada no Loteamento Campo Alegre I, nº 01, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Izidio Bonfim de Andrade**, procurador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1254806520 SSP-BA, CPF/MF nº 040.933.045-05, residente à Rua Primeira Travessa ACM, nº 49, Centro, no Município de Central, Estado da Bahia, CEP 44.940-000, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2023:

**Lote 01**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum	Petrobahia	Litros	300.000	4,96	1.488.000,00
Valor Total						1.488.000,00

**Valor total do Lote 1 - R\$ 1.488.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**

**Lote 02**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado	Petrobahia	Litros	200.000	6,35	1.270.000,00
Valor Total						1.270.000,00

**Valor total do Lote 2 - R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais)**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

**Lote 03**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado	Petrobahia	Litros	300.000	6,37	1.911.000,00
Valor Total						1.911.000,00

**Valor total do Lote 3 - R\$ 1.911.000,00 (Um milhão, novecentos e onze mil reais)**

**Lote 04**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Lubrax	Litro	400	30,43	12.172,00
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	lubrax	Balde	100	526,26	52.626,00
03	Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml	Bosch	Und.	60	21,48	1.288,80
04	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Dulub	Litro	60	19,69	1.181,40
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Dulub	Balde	20	393,80	7.876,00
06	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Dulub	Balde	60	393,80	23.628,00
07	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Lubrax	Balde	70	526,26	36.838,20
08	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro	Lubrax	Litro	180	29,54	5.317,20
09	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg	Dulub	Balde	40	291,77	11.670,80
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Dulub	Balde	40	295,35	11.814,00
Valor Total						164.412,40

**Valor total do Lote 4 - R\$ 164.412,40 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)**

1.2 Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 4.833.412,40 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)**

1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) ou contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do fornecimento solicitado de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos produtos;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 3.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 3.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 3.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 3.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 3.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

4.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLAUSULA V - UNIDADES REQUISITANTES

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

## CLAUSULA VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços nº 039/2022.

## CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado para cada lote.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

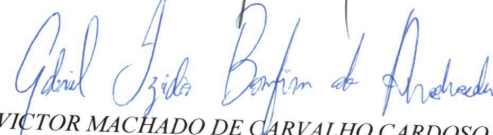
## CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de janeiro de 2023.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeita Municipal

  
VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA ME  
CNPJ nº 39.853.297/0001-73  
Gabriel Izidio Bonfim de Andrade  
CPF/MF nº 040.933.045-05

Testemunhas:

Ass: Adson Henrique Fraga  
CPF: 177.696.238.98

Ass: Leidiane Lopes dos Santos Freitas  
CPF: 024.138.995-02